

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 06ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 09 de julho de 2019, às 14h00, na sede da Companhia, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376, Rebouças, Curitiba/PR.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi previamente convocada por meio de correspondência eletrônica enviada pela Secretária do Comitê Técnico para todos os membros do Comitê Técnico. Presentes: Sr. Artur Felipe Fischer Pessuti, Sr. Daniel Romanowski, Sra. Gizele Aparecida Tibes Siqueira, Sr. Helio Renato Wirbiski, Sr. Lucas Grubba Pigatto, ausente Sr. Joel Musman.

3 - ORDEM DO DIA:

3.1. DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

3.1.1 - Apresentação dos resultados econômicos e financeiros do período de janeiro a maio de 2019.

3.2. DIRETORIA COMERCIAL

3.2.1 - TDS 134558 e 122347 - Análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Araucária.

EXTRA PAUTA

3.2.2 - TDS 145036 - Análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Planalto.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 06ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

3.2.3 - TDS 133101 - Análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Bela Vista do Paraíso.

3.3 - COMITÊ TÉCNICO

3.3.1 - Revisão do Regimento Interno do Comitê Técnico, consoante ao deliberado na 05ª/2019 ROCT, com data definida para aprovação 30/07/2019.

4 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

A reunião do Comitê Técnico foi instalada, haja vista ter sido atendido o quórum previsto no Estatuto Social.

Foi autorizado pelos membros do Comitê Técnico a inclusão dos processos extra pauta referentes aos itens 3.2.2 e 3.2.3.

4.1 - DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

4.1.1 - O Comitê Técnico ficou ciente da apresentação da análise dos resultados econômicos e financeiros do período de janeiro a maio de 2019, feita pelo Gerente Contábil, Ozires Kloster e recomendou apresentar os custos segregados em parcela A e B, conforme estrutura tarifária.

4.2 - DIRETORIA COMERCIAL

4.2.1 - O Relator Artur Felipe Fischer Pessuti, apresentou parecer técnico referente aos TDSs 134558 e 122347 correspondente à análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Araucária. Fez suas considerações o Gerente de Concessões, Nuno Alves Pereira. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** Observada a apresentação e após o debate, o Comitê Técnico (i) Considerando que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais *Políticas do Estado do Paraná*, sendo tratado como prioridade do atual Acionista Majoritário. (ii) Considerando necessidade de se adequar ao novo

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 06ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

marco regulatório de saneamento; *(iii)* Considerando que de acordo com o novo cenário tarifário da Sanepar aprovado pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, contribuindo, portanto, com a saúde financeira da Empresa; *(iv)* Considerando que os pareceres jurídicos concluíram que não há óbice a celebração do Contrato de Programa, autorizado em Convênio de Cooperação com dispensa de licitação e opinaram favoravelmente a regularização da posse e propriedade dos terrenos; *(v)* Considerando que o parecer Técnico nº 06/2019 – GCONC informou que os imóveis serão registrados no ativo imobilizado e passarão a compor a Base de Ativos Regulatórios, proporcionando remuneração via tarifa de água e esgoto, e, ainda, que as áreas são consideradas bens não depreciáveis e indenizáveis ao término do Contrato de Programa, entendendo, portanto, ser vantajosa a proposta atual. *(vi)* Considerando que o tema foi objeto de discussão e parecer favorável na REDIR 008/2018, REDIR 009/2019 e REDIR 022/2019. *(vii)* Considerando que este Comitê Técnico, em sua 1ª Reunião Extraordinário de 2018, realizada nos dias 5 e 6 de março de 2018, analisou e recomendou a aprovação da Celebração do Contrato de Programa com o Município de Araucária. *(viii)* Considerando, por fim, que a aquisição dos terrenos é vantajosa para a Companhia, pois além dos aspectos relacionados à regularização fundiária, a aquisição permitirá incremento na Base de Ativos, permitindo a remuneração do investimento via tarifa e, ainda, considerando que os ativos são passíveis de indenização ao final do Contrato de Programa, é de parecer favorável e RECOMENDOU ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da celebração do Contrato de Programa com o Município de Araucária, nas bases do cenário apresentado.

4.2.2 - O Gerente de Concessões, Nuno Alves Pereira, apresentou parecer técnico referente ao TDS 145036 correspondente à análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Planalto o qual concluiu: *(i)* Considerando que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais Políticas do Estado do Paraná, sendo tratado como prioridade do Acionista Majoritário; *(ii)* Considerando necessidade de se adequar ao novo marco regulatório de saneamento;

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 06ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

*(iii) Considerando que de acordo com o novo cenário tarifário da Sanepar aprovado pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, contribuindo, portanto, com a saúde financeira da Empresa; (iv) Considerando que o parecer Técnico conclui que não há óbice a celebração do Contrato de Programa, autorizado em Convênio de Cooperação com dispensa de licitação; (v) Considerando que o parecer Técnico nº 007/2019 – GCONC é favorável a assinatura de Contrato de Programa Com o Município de Planalto; (vi) Considerando que o tema foi objeto de discussão e parecer favorável na REDIR 026/2019. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** Observada a apresentação, o parecer técnico elaborado e após alguns questionamentos, o Comitê Técnico é de parecer favorável e RECOMENDOU ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da celebração do Contrato de Programa com o Município de Planalto, nas bases do cenário apresentado.*

4.2.3 - O Gerente de Concessões, Nuno Alves Pereira, apresentou parecer técnico referente ao TDS 133101 correspondente à análise da proposta de celebração do Contrato de Programa entre a Sanepar e o município de Bela Vista do Paraíso o qual concluiu: *(i) Considerando que o setor de Saneamento Básico constitui fundamental infraestrutura para consecução das demais Políticas do Estado do Paraná, sendo tratado como prioridade do Acionista Majoritário; (ii) Considerando necessidade de se adequar ao novo marco regulatório de saneamento; (iii) Considerando que de acordo com o novo cenário tarifário da Sanepar aprovado pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR, o contrato apresenta um VPL positivo e uma TIR maior que o WACC, contribuindo, portanto, com a saúde financeira da Empresa; (iv) Considerando que o parecer jurídico concluiu que não há óbice a celebração do Contrato de Programa, autorizado em Convênio de Cooperação com dispensa de licitação; (v) Considerando que o parecer Técnico nº 004/2019 – GCONC é favorável a assinatura de Contrato de Programa com o Município de Bela Vista do Paraíso; (vi) Considerando que o tema foi objeto de discussão e parecer favorável na REDIR 026/2019. **CONCLUSÃO DO COMITÊ TÉCNICO:** Observada a apresentação, o parecer técnico elaborado e após alguns questionamentos, o Comitê Técnico é de parecer favorável e RECOMENDOU ao Conselho de Administração da Sanepar a aprovação da celebração*

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**

**REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 06ª/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE
ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

do Contrato de Programa com o Município de Bela Vista do Paraíso, nas bases do cenário apresentado.

4.3 – COMITÊ TÉCNICO

4.3.1 – Foi apresentada a primeira proposta de revisão do Regimento Interno do Comitê Técnico, com a abordagem principal das competências, atribuições e funcionamento das reuniões. O Comitê Técnico, após alguns debates, fez complementações e recomendou melhorias de redação e reapresentação na próxima reunião para efetiva aprovação.

5 – O Presidente do Comitê Técnico encerra a reunião.

Curitiba, 09 de julho de 2019.

Artur Felipe Fischer Pessuti
Membro

Daniel Romanowski
Membro

Gizele Aparecida Tibes Siqueira
Membro

Helio Renato Wirbiski Membro

Lucas Grubba Pigatto
Membro

Paula Borck Soares
Secretária